



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS E QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, que têm ouvidos supersensíveis a ruídos e experimentam reações intensificadas a pressões súbitas, estalos ou estouros, especialmente de fogos de artifício.

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os animais, visto que ruídos de alto volume sonoro provocam danos, em muitos casos, irreparáveis aos animais, especialmente, os cães presos às coleiras.

CONSIDERANDO que fogueiras e fogos de artifício pode causar risco à vida humana e dos animais.

RESOLVE;

Art. 1º. Fica proibido acendimento de fogueiras e uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, durante as festividades juninas, neste Município.

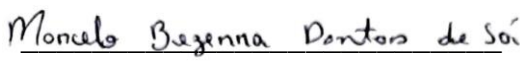
Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a Zona Urbana do Município de Condado, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Art. 2º. Fica liberado os espetáculos de fogos de artifício visual, através de uso de artigos pirotécnicos sem estampido, que não causem barulho, estampido e explosões.

Art. 3º. O Poder Executivo disporá sobre mecanismos de fiscalização e combate à infração da proibição contida no artigo 1º, podendo utilizar dos meios necessários para fins de coerção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, em 20 de Junho de 2022.


Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional